



4783658

08620.012115/2022-75



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se a proposta do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2023, da Auditoria Interna (Audin) no âmbito da Fundação Nacional do Índio (Funai), a ser submetida à análise prévia da Controladoria Geral da União (CGU), em cumprimento ao Art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

A elaboração do Plano encontra-se em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 5/2021 e na Instrução Normativa SFC nº 3/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Ressalta-se que o PAINT tem por finalidade nortear as ações prioritárias que devem ser executadas no ano de sua vigência, no intuito de identificar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança, além de atribuições administrativas inerentes à auditoria, o acompanhamento sobre as providências adotadas pelas Unidades da Funai referente às solicitações, recomendações e determinações expedidas pela CGU e Tribunal de Contas da União (TCU), bem como a previsão de capacitações essenciais para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Audin.

2. TRABALHOS PRIORITÁRIOS

2.1. ATIVIDADES DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

As atividades de obrigação normativa estão previstas nos regramentos da Controladoria-Geral de União - CGU, no Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, bem como em outros atos internos, a seguir:

2.1.1. Elaboração e encaminhamento à CGU da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna do ano subsequente até 30Nov e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano anterior até 31/ Mar – a obrigatoriedade de elaboração dos referidos documentos orientadores das atividades de controle interno, bem como os requisitos mínimos de cada uma das ferramentas está prevista na Instrução Normativa-SFC nº 3, de 09/06/2017 e na Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27/08/2021.

2.1.2. Elaboração de 3 Relatórios (quadrimestrais) com as atividades desempenhadas pela Audin, em atendimento aos procedimentos de prestação de informações das atividades de auditoria à alta gestão da Funai, conforme estabelecido na Portaria nº 1.505/Pres, de 29 de novembro de 2018.

2.1.3. Elaborar o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Funai, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05 - CGU, de 27 de agosto de 2021.

2.1.4. Para as atividades acima será previsto o quantitativo de 300 HH.

2.1.5. Auditorias para Avaliação do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos – para cumprimento desta atividade estão previstas 03 (três) auditorias no âmbito da Funai. Esse procedimento de avaliação foi criado para subsidiar o objetivo estratégico "Aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação" (Anexo II da Portaria Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020).

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-033	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período SET/2022 a DEZ/2022.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/09/2022 a 31/12/2022. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Obrigação Normativa - Portaria Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020.	01/Fev/23	30/Abr/23	850
RA-035	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período JAN/2023 a ABR/2023.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/01/2023 a 30/04/2023. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Obrigação Normativa - Portaria Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020.	01/Jun/23	31/Ago/22	850
RA-037	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai referente ao período MAIO/2022 a AGO/2022.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/05/2023 a 31/08/2023. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Obrigação Normativa - Portaria Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020.	01/Out/23	31/Dez/23	790

2.1.6. Auditoria de avaliação para realizar o mapeamento de novos objetos de auditoria, com base em avaliação de riscos, conforme prevê o item 4.1.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-034	Avaliação	Principais processos da Funai.	Realizar o mapeamento de novos objetos de auditoria, com base em avaliação de riscos realizada pela UAIG. -Ao final dos trabalhos será elaborado um ranqueamento de objetos de auditoria, com base em riscos.	Obrigação Normativa - item 4.1.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.	01/Mai/23	31/Jul/23	1000

2.2. ATIVIDADES DEMANDADAS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. Auditoria decorrente de denúncia recebida por meio da Plataforma Fala.BR, devidamente ordenada por decisão da Diretoria Colegiada na Ata nº 10/2022/DIRCOL, de 5 de julho de 2022. Trata-se de uma 2ª etapa de auditoria, onde será feita a identificação de possíveis danos ao erário decorrentes da insuficiência de controles internos de gestão mapeados na Auditoria RA-031, que apurou as mesmas denúncias. Tal procedimento não foi realizado na auditoria original pelo fato de que impossibilitaria o término dos trabalhos até o fim do exercício de 2022.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-032	Apuração	Contrato de Gerenciamento de Frota (Manutenção de Veículos) - processo 08789.000491/2020-32	Identificar e quantificar possíveis danos ao erário decorrentes da inobservância de regras previstas no termo de referência. -Ao final dos trabalhos será produzido um relatório de auditoria.	Alta Administração -Ata nº 10/2022/DIRCOL, de 5 de julho de 2022	01/Jan/23	30/Abr/23	1350

2.3. ATIVIDADES SELECIONADAS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.3.1. Com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e as finalidades desta Fundação, está prevista uma auditoria em processo finalístico.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-036	Avaliação	Processos referentes à atuação da Funai na implementação de políticas públicas de educação escolar indígena.	Verificar a atuação na Funai nas atividades de promoção de direitos e políticas públicas assistenciais, particularmente educação escolar, em terras indígenas, principalmente considerando as particularidades desses povos, como dificuldade de acesso, falta de documentação, dificuldade linguísticas, etc -Ao final dos trabalhos será produzido um relatório de auditoria.	Avaliação de riscos Risco identificado: Indígenas sem acesso às políticas públicas sociais e assistenciais oferecidas pelo Estado brasileiro.	01/Ago/23	31/Out/23	2250

2.3.2. Para a escolha dos trabalhos a serem realizados, foi utilizada a Matriz de Risco (2619394) elaborada pela equipe da CGU, em trabalho conjunto de mapeamento elaborado com esta Auditoria Interna, conforme exposto no processo 08620.011692/2019-44.

2.3.3. A matriz de risco foi resultado de reuniões com as Diretorias finalísticas da Funai e suas respectivas Coordenações-Gerais, por meio de identificação dos macroprocessos/processos executados e gerenciados pelas Coordenações-Gerais, indicando a responsabilidade das subunidades dentro do processo.

2.3.4. Cabe esclarecer que em razão da missão e dos resultados à sociedade, os referidos processos possuem grande impacto na consecução dos objetivos da Funai, sendo necessário análise e acompanhamento dos controles instituídos, das metodologias adotadas e do grau de engajamento da gestão estratégica, de forma a mitigar os riscos envolvidos.

2.3.5. Em decorrência da pouca quantidade de auditores e do fato de que todos costumam participar de uma mesma auditoria, em maior ou menor escala, deixa de ser estabelecida a identificação dos conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para a realização dos trabalhos de auditoria, uma vez que não há como estabelecer correlação ideal com os objetos de auditoria.

2.3.6. Não foi identificada a necessidade de obtenção de recursos humanos adicionais, com conhecimentos específicos, externos ao quadro de pessoal da Audin, a fim de cumprir os trabalhos de auditoria previstos.

2.4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

2.4.1. No que tange às auditorias extraordinárias, a depender da relevância e/ou importância, estas poderão ser executadas, ainda que não estejam previstas no PAINT, quando definidas e justificadas.

2.4.2. Para tanto, as demandas deverão ser submetidas ao corpo diretivo da Fundação, por meio de seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (Portaria nº 1.059/Pres, de 13.08.2018), para deliberação do caso.

2.4.3. Cabe citar que o procedimento aqui apresentado reporta-se ao previsto na Portaria nº 1.506/Pres, de 29.11.2018, que divulga a Política de Auditoria da Fundação Nacional do Índio.

2.4.4. Para essas atividades será previsto o quantitativo de 1500 HH.

2.5. METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada para seleção dos trabalhos baseou-se na Matriz de Risco produzida em conjunto com a CGU como referencial para definição dos processos críticos a serem considerados em procedimentos de auditoria. Utilizou-se o mesmo referencial técnico e metodológico da Controladoria-Geral para fins deste planejamento.

2.6. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO

2.6.1. A PORTARIA Nº 1505/PRES, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, estabelece os procedimentos para o atendimento, pelas unidades da Fundação Nacional do Índio (Funai), de solicitações, recomendações e determinações expedidas por órgãos internos e externos de controle, bem como sobre a prestação de informações ao Presidente e à Diretoria Colegiada sobre as atividades da Auditoria Interna da Fundação Nacional do Índio (Audin).

2.6.2. Desta maneira, a atividade se dará por meio da confecção de 9 relatórios (mensais) de monitoramento, os quais demandarão o emprego de 400 HH. Nos outros 3 meses do ano, tal atividade já se encontra contemplada no Relatório Quadrimestral previsto no item 2.1.2 deste planejamento.

2.7. CAPACITAÇÃO

O quadro da AUDIN conta, atualmente, com seis servidores, os quais compõem o Gabinete, duas Coordenações e dois Serviços. Estão previstas 600 HH para atualização e aperfeiçoamento das equipes de auditoria.

2.8. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2.8.1. Para fim de melhoria da qualidade estão previstas 600 horas para a implantação do Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PMQAI previsto no Plano de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna constante na Portaria Nº 1506/PRES, de 29 de novembro de 2018. No exercício de 2023, planeja-se elaborar os planos de ação decorrentes da auto avaliação realizada em 2022, bem como dar inicio à execução de tais planos de ação.

2.8.2. Ademais, serão comunicados os resultados do PMQAI por ocasião da confecção do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), conforme diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

3. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT:

- 3.1. Grande número de atribuições normativas da Audin, bem como demandas extraordinárias não programadas, face ao pequeno efetivo existente;
- 3.2. Possibilidade de redução ainda maior do quadro de servidores, atualmente com 7 (sete) pessoas, para compor duas Coordenações e dois Serviços, bem como a necessidade permanente de qualificação da equipe, cuja formação não é específica da área de controle interno;
- 3.3. Dificuldade de recompor o efetivo, face à escassez de servidores habilitados na própria Funai e nos demais órgãos, em consequência do grande número de aposentadorias e de não ter havido novas contratações, o que acaba por inviabilizar movimentações. Tal fato também impede o processo de transferência de conhecimentos entre os antigos e novos servidores, perdendo-se a "memória" do setor; e
- 3.4. Possibilidade de afastamentos por motivo de problemas de saúde própria ou de familiares, a exemplo do que ocorreu no ano de 2022.

4. OUTRAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

Além das atividades listadas anteriormente, cabe mencionar outras de caráter relevante e também previstas em normativos, quais sejam:

- 4.1. Participação como membro convidado da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Funai – a participação da AUDIN está determinada na Portaria nº 970/Pres, de 15.08.2013, que institui a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional do Índio; e
- 4.2. Participação no Comitê de Controle Interno Administrativo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – a participação da Funai no colegiado está determinada pela Portaria nº 891/MSP, de 19.12.2019, que institui o Comitê de Controle Interno Administrativo e altera sua composição, com o retorno da Fundação à estrutura do MJSP.
- 4.3. Para as duas atividades acima será previsto o quantitativo de 100 HH.
- 4.4. Para o levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo será previsto o quantitativo de 300 HH.
- 4.5. Para atividades de gestão interna da Audin, será destinado o quantitativo de 100 HH.



Documento assinado eletronicamente por Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe, em 20/12/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783658** e o código CRC **A6D33DE0**.